



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Indicação N° 072/2022**  
**Assunto: Reivindicação**  
**Autor: Jair Bial**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as):**

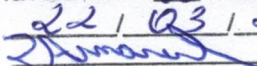
O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal, através da **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira** e da **Procuradoria Geral do Município**, façam um estudo jurídico da possibilidade de se enviar a essa Casa de Leis, Projeto de Lei que possa diminuir a cobrança de valores referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, levando em consideração a implantação de lâmpadas de LED em grande escala espalhadas pela cidade.

### JUSTIFICATIVA

A indicação em tela se dá em virtude dos estudos que apontam que a tecnologia LED na iluminação, proporciona redução de consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados, além de ter mais durabilidade, eficiência energética e redução de custos de operação e manutenção das lâmpadas, sendo oportuno destacar também que, os preços das lâmpadas de LED no Brasil, tem sido reduzido gradativamente nos últimos anos por ser tendência e, é considerada como alternativa de solução para a iluminação pública brasileira.

Dessa forma, se de fato esses apontamentos implicam em economia de energia e de custos com operação e manutenção da iluminação pública para o Poder Executivo, cabe e é oportuno realizar estudos afim de equilibrar a relação entre a Administração Pública e o Contribuinte, pois, o valor da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública tem sido alvo de especulações e reclamações por parte da população, uma vez que, embora seja um tributo, ou seja, o pagamento é

Aprovado (a) por 14 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).  
22 / 03 / 2022  
  
Presidente



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

obrigatório pelos tributários, ainda sim é totalmente possível que esses valores sejam revistos levando em consideração que uma das partes da relação tributária está aparentemente sendo beneficiada.

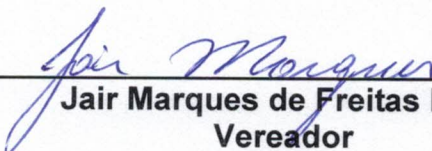
Por fim, requer ainda, com o intuito de colaborar com o levantamento de dados e possibilidades de redução da contribuição em questão, que seja revisto o cálculo disposto no artigo 4º da Lei Complementar 123 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Contribuição de Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

Ante exposto, na certeza de contar com a sensibilidade de Vossa Excelência no atendimento do pleito em questão, subscrevo-me com os votos da mais alta estima e distinta consideração.

Dados: [https://www.abdib.org.br/wpcontent/uploads/2019/06/guia\\_IP\\_A4\\_junho.pdf](https://www.abdib.org.br/wpcontent/uploads/2019/06/guia_IP_A4_junho.pdf)

Sala das Sessões, em 22 de março de 2022.

---

  
**Jair Marques de Freitas Filho**  
Vereador